



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Conselho Universitário (CUNI)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a referenda da Portaria Normativa Reitoria nº 113 de 13 de setembro de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 20/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Portaria Normativa Reitoria nº 113 de 2023 que alterou o anexo I da Resolução CUNI nº 006/2018, que dispõe sobre normas e critérios para realização de concurso público para ingresso na carreira de Magistério Superior, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Presidente do Conselho Universitário**, em 23/10/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157776** e o código CRC **064C6A7E**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO CUNI Nº 006/2018

**CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS,
CONFORME O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 25 E NOS ARTIGOS 32 A 37
DA RESOLUÇÃO CUNI Nº 006/2018.**

I. TITULAÇÃO	
A. Não será passível de pontuação a titulação exigida em Edital como requisito mínimo para o processo seletivo.	
B. Em casos de titulação maior do que a exigida no Edital, a nota atribuída será definida conforme a regra a seguir, assegurando-se que apenas uma titulação máxima seja pontuada, vedada a acumulação	
B.1. Processo seletivo para professor em nível de mestrado	
B.1.1. Título de doutor com relação direta com a área do processo seletivo	20 pontos
B.2. Processo seletivo para professor em nível de graduação	
B.2.1. Título de especialista com relação direta com a área do processo seletivo	5 pontos
B.2.2. Título de mestre com relação direta com a área do processo seletivo	10 pontos
B.2.3. Título de doutor com relação direta com a área do processo seletivo	30 pontos
II. ATIVIDADES CURRICULARES	
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1. O currículo será avaliado por meio da contagem de pontos, como estabelecido neste Anexo	
1.2. Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 (quinze) dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, aplicando a seguinte equação: Fração do ano = Número de meses x Pontos/12.	
1.3. Para o item Atividades Curriculares, compete à banca examinadora calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, e será o resultado da soma das notas auferidas nos subitens Ensino, Pesquisa, Extensão, Atividade Administrativa e Experiência Profissional.	
1.4. As Atividades de Ensino discriminadas no item 2 deste Anexo terão valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso um candidato ultrapasse o valor de 25 (vinte e cinco) pontos, a maior nota será considerada como 25 (vinte e cinco) e as demais serão calculadas proporcionalmente.	
1.5. As Atividades de Pesquisa, Extensão, Administrativas e Experiência Profissional discriminadas, respectivamente, nos itens 3, 4, 5 e 6 deste Anexo terão, no seu conjunto, valor máximo de 75 (setenta e cinco) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso um candidato ultrapasse o valor de 75 (setenta e cinco) pontos, a maior nota será considerada como 75 (setenta e cinco) e as demais serão calculadas proporcionalmente.	
1.6. Ao final, a nota do item Atividades Curriculares será proporcionalizada entre 0 (zero) e 100	

<p>(cem) menos T, em que T é a maior nota auferida no item Titulação, entre todos os candidatos, observado o previsto no § 2º do art. 24 da Resolução Normativa CEPE 057/2023. Exemplo: se a maior nota do item Titulação for 30, o item Atividades Curriculares dos candidatos será proporcionalizado entre 0 (zero) e 70 (setenta).</p>	
<p>1.7. Após serem proporcionalizadas, conforme o disposto no subitem anterior, a nota das Atividades Curriculares de cada candidato deverá ser acrescida de sua respectiva nota do item Titulação, resultando assim na nota final da prova de títulos.</p>	
<p>1.8. As atividades de que tratam este subitem, ocorridas no ano de publicação do Edital Normativo da seleção e nos 5 (cinco) anos anteriores, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 1,0.</p>	
<p>1.9. As atividades de que tratam este subitem, ocorridas nos 10 (dez) anos anteriores, excetuando-se as que se enquadram no item anterior, terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,5.</p>	
<p>1.10. As demais atividades que não se enquadram nos subitens 1.8. e 1.9. deste item terão suas pontuações multiplicadas pelo fator 0,2.</p>	
<p>2. ATIVIDADES DE ENSINO</p>	
<p>2.1. AULAS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO BÁSICA E TÉCNICA (respeitado o limite máximo de 90 pontos).</p>	
2.1.1. Aulas presenciais em cursos de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica	0,05 pts/hora-aula
2.1.2. Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica	0,03 pts/hora-aula
2.1.3. Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica	0,02 pts/hora-aula
2.1.4. Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	0,05 pts/hora-aula
2.1.5. Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	0,03 pts/hora-aula
<p>2.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DESENVOLVENDO PESQUISA E EXTENSÃO (respeitados os limites de 24 meses para mestrado e 36 meses para doutorado)</p>	

2.2.1. Estágio, Monitoria, aluno de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> , bolsistas de fomento tecnológico e similares	0,10 pts/estagiário/ano (respeitado o limite máximo de 2 pontos)
2.2.2. Tutores(as) em cursos a distância	0,05 pts/tutor(a)
2.2.3. Residência multiprofissional na área da saúde	
2.2.3.1. Residência concluída	1,5/pts/estudante
2.2.3.2. Residência em andamento	0,3/pts/estudante/semestre
2.2.4. Mestrado Concluído	
2.2.4.1. Orientação	2,5 pts/estudante
2.2.4.2. Coorientação	0,5 pts/estudante
2.2.5. Mestrado em andamento	
2.2.5.1. Orientação	0,5 pts/estudante/semestre
2.2.5.2. Coorientação	0,10 pts/estudante/semestre
2.2.6. Doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado concluído:	
2.2.6.1. Orientação	5,0 pts/estudante
2.2.6.2. Coorientação	1,0 pts/estudante
2.2.7. Doutorado ou Estágio de Pós-Doutorado em andamento	

2.2.7.1. Orientação	0,7 pts/estudante/semestre
2.2.7.2. Coorientação	0,15 pts/estudante/semestre
2.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (respeitado o limite máximo de 2 pontos):	
2.3.1. Participação em banca de trabalho de conclusão	
2.3.1.1. Banca de defesa de Mestrado e Doutorado	0,4 pts/banca
2.3.1.2. Banca de Qualificação ou Pré-defesa de Mestrado e Doutorado	0,2 pts/banca
2.3.1.3. Banca de defesa de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e especialização, ou mudança de nível de mestrado para doutorado	0,2 pts/banca
2.3.2. Participação em Banca Examinadora de concurso público para docente	
2.3.2.1. Presidente	0,6 pts/banca
2.3.2.2. Membro	0,4 pts/banca
2.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS RELACIONADOS AO ENSINO, FORMALIZADOS JURÍDICO E INSTITUCIONALMENTE (respeitado o limite de 5 pontos)	
2.4.1. Coordenação de projeto relacionado ao ensino	1,0 pts/projeto
2.4.2. Membros	0,5 pts/projeto
3. ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES	
3.1. PUBLICAÇÕES	

<p>Para os artigos científicos publicados em veículos de divulgação, deverá ser considerada a classificação QUALIS CAPES referente à área para a qual o processo seletivo foi aberto. Em caso de artigos científicos que não se enquadrem na classificação QUALIS CAPES da área do processo seletivo, deverá ser observado o disposto no item 3.1.10</p>	
3.1.1. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A1 do sistema Qualis CAPES	10,0 pts
3.1.2. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A2 do sistema Qualis CAPES	8,5 pts
3.1.3. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A3 do sistema Qualis CAPES	7,0 pts
3.1.4. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A4 do sistema Qualis CAPES	5,5 pts
3.1.5. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B1 do sistema Qualis CAPES	4,0 pts
3.1.6. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B2 do sistema Qualis CAPES	3,0 pts
3.1.7. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B3 do sistema Qualis CAPES	2,0 pts
3.1.8. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B4 do sistema Qualis CAPES	1,0 pts
3.1.9. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C do sistema Qualis CAPES	0,2 pts
3.1.10. Artigo científico completo publicado em periódicos com fator de impacto (Journal Citation Reports), Cite Score (Scopus) ou em eventos com fator de impacto refletido pelo H5 (Google Scholar), mas que não integram o Qualis CAPES	P o n t u a ç ã o equivalente considerando o maior percentil entre os indicadores (JCR, Cite Score) ou pontuação equivalente considerando Relatório da CAPES para eventos (em que se utiliza modelo de regressão linear para estimar o valor correspondente do CiteScore) e

	assim permitir imputar o valor do percentil que define a posição dos periódicos/eventos de acordo com metodologia empregada na classificação do Qualis CAPES
3.1.11. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares internacionais sem classificação no Qualis	0,6 pts
3.1.12. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares nacionais sem classificação no Qualis	0,4 pts
3.1.13. Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares internacionais	0,2 pts
3.1.14. Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares nacionais	0,1 pts
3.2. EVENTOS	
3.2.1. Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico científicos:	
3.2.1.1 Com apresentação de trabalho no exterior	0,4 pts/evento (respeitado o limite de 2 pontos)
3.2.1.2. Com apresentação de trabalho no Brasil	0,2 pts/evento (respeitado o limite de 1 ponto)
3.2.1.3. Sem apresentação de trabalho no exterior	0,2 pts/evento (respeitado o limite de 1 ponto)
3.2.1.4. Sem apresentação de trabalho no Brasil	0,1 pts/evento (respeitado o limite de 0,5 ponto)
3.2.2. Organização de congressos ou similares (o presidente da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros acrescida de 1 ponto) (respeitado o limite de 10 pontos)	
3.2.2.1. Evento Local	0,5 pts/evento
3.2.2.2. Evento Regional	1,0 pts/evento
3.2.2.3. Evento Nacional	2,0 pts/evento
3.2.2.4. Evento Internacional	3,0 pts/evento
3.3. OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA	
3.3.1. Editor-Chefe de revista técnico-científica	4,0 pts/ano
3.3.2. Membro de corpo editorial	1,0 pts/ano

3.3.3. Consultor “ad hoc” em atividade de pesquisa	0,2 pts/atividade (máximo de 2 pontos)
3.3.4. Coordenação de projeto de cooperação internacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	4,0 pts/ano
3.3.5. Coordenação de Plano de Trabalho, estudos e diagnóstico financiado por órgão público e/ou privado	2,0 pts/ano
3.3.6. Estágio de Pós-Doutorado no exterior	2,0 pts/ano (máximo de 4 pontos)
3.3.7. Estágio de Pós-Doutorado no Brasil	1,0 pts/ano (máximo de 2 pontos)
3.3.8. Iniciação científica ou Iniciação à extensão	0,5 pts/ano

3.3.9. Bolsa de produtividade ou de tutoria PET, concedida por órgãos de fomento	1 pt/ano
--	----------

3.4. PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (com registro e patente em nome de Instituições Oficiais de Ensino e Pesquisa, perante o INPI ou órgão similar no exterior)	
3.4.1. Software	5,0 pts/software registrado
3.4.2. Produtos ou processos patenteados, registro e/ou proteção de cultivares	10,0 pts/patente ou registro

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

4.1. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

4.1.1. Livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	10,0 pts
4.1.2. Capítulo de livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	4,0 pts
4.1.3. Texto acadêmico publicado dentro de normas específicas	2,0 pts
4.1.4. Produção de videoaula, animações e demais objetos para aprendizagem a distância em cursos reconhecidos pelo MEC	0,5 pts/atividade (máximo 5 pontos)
4.1.5. Editor ou organizador de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	3,0 pts

4.1.6. Tradução de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	2,0 pts
4.1.7. Tradução de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	1,0 pt
4.1.8. Artigo de divulgação em revistas técnicas	0,4 pts
4.2. CURSO DE EXTENSÃO (respeitado o limite máximo de 10 pontos)	
4.2.1. Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão, presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	0,05 pts/hora-aula
4.2.2. Coordenação	0,4 pts/curso
4.2.3. Participação em cursos de carga horária mínima de 40 horas	0,2 pts/curso (respeitado o limite de 2 pontos)
4.3. OUTRAS PRODUÇÕES TÉCNICAS (respeitado o limite de 10 pontos)	
4.3.1. Palestras e conferências	0,2 pts/evento
4.3.2. Divulgação técnica em rádio ou TV	0,2 pts/produção
4.3.3. Consultor "ad hoc" em projeto de extensão ou publicações técnico-científicas e assessoria técnica	0,2 pts/projeto/atividade (máximo de 2 pontos)
4.3.4. Coordenador de projeto de extensão, estudos e diagnósticos financiado por órgão público ou privado, formalizados jurídico e institucionalmente	2,0 pts/ano
4.4. EVENTOS DE EXTENSÃO (respeitado o limite de 5 pontos)	
4.4.1. Participação em dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	0,1 pts/evento
4.4.2. Organização de dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	0,2 pts/evento
4.5. PROJETO DE EXTENSÃO	
4.5.1. Iniciação à extensão, com ou sem bolsa, com participação devidamente registrada por órgão competente	0,5 pts/ano

da instituição	
4.6. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (respeitado o limite máximo de 3 pontos)	
4.6.1. Participação em programas comunitários institucionais como campanhas, concursos etc.	0,6 pts/semestre
4.6.2. Coordenação de programas comunitários institucionais como campanhas, concursos etc.	0,8 pts/semestre
5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	

Os cargos de vice, sub, adjunto ou equivalente receberão a metade da pontuação correspondente ao cargo, exceto o de vice-reitor (respeitado o limite de 5 pontos em cada atividade)	
5.1. Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor	5,0 pts/ano
5.2. Chefe/Diretor de Instituto, Faculdade, Departamento, Fundações e similares	3,0 pts/ano
5.3. Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (presencial ou a distância)	3,0 pts/ano
5.4. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>Lato sensu</i> e similares (presencial ou a distância), devidamente comprovados	1,0 pts/ano
5.5. Cargos de representação em fundações de pesquisa e similares	1,0 pts/ano
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limitado a 60 pontos)	
6.1. Experiência profissional não acadêmica	6,0 pts/ano
6.1.1. Acréscimo no caso de exercício de cargo de coordenação, supervisão, chefia ou equivalente	2,0 pts/ano

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS SELEÇÃO DE PROFESSOR DO EBTT

I. TITULAÇÃO	
A. Para o item Titulação, compete à banca examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos de acordo com os títulos apresentados.	
B. Não será passível de pontuação, a titulação exigida em Edital, como requisito mínimo para o processo seletivo	
C. Em casos de titulação maior do que a exigida no Edital, a nota atribuída à titulação será definida conforme a regra a seguir, assegurando-se que apenas uma titulação máxima seja pontuada, vedada a acumulação	
C.1. No processo seletivo em questão, como a titulação exigida é a graduação:	
C.1.1. Candidato com título de Especialista com relação direta com a área do processo seletivo	5,0 pts
C.1.2. Candidato com título de Mestre ou Doutor com relação direta com a área do processo seletivo	10,0 pts
II. DAS ATIVIDADES CURRICULARES	

1. Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses

correspondentes, e aplicar-se-á a seguinte equação: Fração do ano = Número de meses x Pontos/12

2. Para o item Atividades Curriculares, compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 90 (noventa) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento e será o resultado da soma das notas auferidas nos subitens: Atividades de Ensino/Aprendizagem no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Atividades Administrativas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Publicações e Outras Atividades Acadêmico-Científicas na área da Educação e Participações em Cursos e Eventos Acadêmico-Científicos na área da Educação.

2.1 As Atividades de Ensino/Aprendizagem no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, discriminadas no item 3 (três) deste Anexo, terão valor máximo de 60 (sessenta) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapasse o valor de 60 (sessenta) pontos, a maior nota será considerada como 60 (sessenta) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.2 As Atividades Administrativas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, discriminadas no item 4 (quatro) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapasse o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.3 As Publicações e Outras Atividades Acadêmico-Científicas na área da Educação, discriminadas no item 5 (cinco) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapasse o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.4 As Participações em Cursos e Eventos Acadêmico-Científicos na área da Educação, discriminadas nos itens 6 (seis) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapasse o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

3. ATIVIDADES DE ENSINO/APRENDIZAGEM NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Respeitado o limite máximo de 60 pontos)

3.1. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL
(Respeitado o limite máximo de 50 pontos)

3.1.1. Meses trabalhados na Educação Infantil 0,5 pts/mês

3.1.2. Meses trabalhados no Ensino Fundamental I 0,3 pts/mês

3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (Respeitado o limite máximo de 05 pontos)	
3.2.1. Orientação de Estágios e Monitorias	0,10 pts/estudante/mês
3.2.2. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	0,10 pts/orientações concluídas
3.2.3. Orientação de Iniciação Científica	0,10 pts/orientações concluídas
3.2.4. Participação em Banca de defesa de Monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso	0,02 pts/banca
3.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS, FORMALIZADOS INSTITUCIONALMENTE	

(respeitados o limite de 5 pontos)	
3.3.1. Coordenação de projeto	1,0 pt/projeto
3.3.2. Membro	0,5 pts/projeto
4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)	
4.1. Direção Escolar	3,0 pts/ano
4.2. Vice-diretor, diretor adjunto ou equivalente	2,0 pts/ano
4.3. Coordenação Pedagógica (Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar)	1,0 pt/ano
5. PUBLICAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)	
5.1. Para os artigos científicos publicados em veículos de divulgação, deverá ser considerada a classificação QUALIS CAPES referente à área para a qual o processo seletivo foi aberto. Em caso de artigos científicos que não se enquadrem na classificação QUALIS CAPES da área do processo seletivo, deverá ser observado o disposto no item 5.1.9	
5.1.1. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A1 no sistema Qualis da CAPES	3,0 pts
5.1.2. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A2 no sistema Qualis da CAPES	2,5 pts
5.1.3. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A3 no sistema Qualis da CAPES	2,1 pts
5.1.4. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A4 no sistema Qualis da CAPES	1,7 pts
5.1.5. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B1 no sistema Qualis da CAPES	1,2 pts

5.1.6. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B2 no sistema Qualis da CAPES	0,9 pts
5.1.7. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B3 no sistema Qualis da CAPES	0,6 pts
5.1.8. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B4 no sistema Qualis da CAPES	0,3 pts
5.1.8. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C no sistema Qualis da CAPES ou que não integram o sistema	0,1 pts
5.1.9. Artigo científico completo publicado em periódicos com fator de impacto (Journal Citation Reports), Cite Score (Scopus) ou em eventos com fator de impacto refletido pelo H5 (Google Scholar), mas que não integram o Qualis CAPES	Pontuação equivalente considerando o maior percentil entre os indicadores (JCR, Cite Score) ou pontuação equivalente considerando Relatório da CAPES para eventos (em que se utiliza modelo de regressão linear para estimar o valor correspondente do CiteScore) e assim permitir imputar o

	valor do percentil que define a posição dos periódicos/eventos de acordo com metodologia empregada na classificação do Qualis CAPES
5.1.10. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares internacionais	0,3 pts
5.1.11. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares nacional	0,2 pts
5.1.12. Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congressos, simpósios, seminários e similares	0,1 pts
5.2. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL	

5.2.1. Livro publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora, legalmente estabelecida	5,0 pts
5.2.2. Capítulo de livro publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora, legalmente estabelecida	2,0 pts
5.2.3. Produção de videoaula, animações e demais objetos para aprendizagem à distância em cursos reconhecidos pelo MEC	0,5 pts/atividade (máximo 5 pontos).
5.2.4. Edição ou organização de livro ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	2,0 pts
5.2.5. Tradução de livro publicado por editora legalmente estabelecida	1,0 pt
5.2.6. Tradução de capítulo de livro publicado por editora legalmente estabelecida	0,5 pts
5.3. OUTRAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS	
5.3.1. Palestrante/Prelecionista ou Conferencista	0,2 pts/evento
5.3.2. Divulgação técnica em rádio ou TV	0,2 pts/produção
5.3.3. Consultor “ad hoc” em projeto de extensão ou publicações técnico-científicas e assessoria técnica	0,2 pts/projeto/ atividade (máximo de 2 pontos)
6. PARTICIPAÇÕES EM CURSOS E EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)	
6.1. CURSOS	
6.1.1. Participação em cursos, minicursos, oficinas, palestras e workshop	0,1 pts/evento
6.2. EVENTOS ACADÊMICO/CIENTÍFICOS	
6.2.1. Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos acadêmico/científicos	
6.2.1.1. Com apresentação de trabalho no exterior:	0,4 pts/evento (respeitado o limite de 2 pontos)
6.2.1.2. Com apresentação de trabalho no Brasil	0,2 pts/evento (respeitado o limite de 1 ponto)
6.2.1.3. Sem apresentação de trabalho no exterior	0,2 pts/evento (respeitado o limite de 1 ponto)

6.2.1.4. Sem apresentação de trabalho no Brasil	0,1 pt/evento (respeitado o limite de 0,5 ponto)
6.2.2. Organização de congressos ou similares (o presidente/coordenador da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros acrescida de 1 ponto, respeitado o limite de 10 pontos)	
6.2.2.1. Evento Local	0,5 pts/evento
6.2.2.2. Evento Regional	1,0 pt/evento
6.2.2.3. Evento Nacional	2,0 pts/evento
6.2.2.4. Evento Internacional	3,0 pts/evento
6.3. OUTROS EVENTOS (respeitados o limite de 5 pontos)	
6.3.1. Participação em exposição, demonstração, visitas pedagógicas	0,1 pt/evento
6.3.2. Organização de exposição, demonstração, visitas pedagógicas	0,2 pts/evento